



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2005

PROCESSO Nº 079

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE -

PROJETO DE LEI Nº 036/2005

INTERESSADO -

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO -

22 DE SETEMBRO DE 2005

REMETENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES -

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE TERRENOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, PARA FINS QUE INDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



Expediente nº 036/2005
Sessão 036/2005
Secretaria(a)

MENSAGEM Nº 036/2005

Tabuleiro do Norte, 19 de setembro de 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprazo-me em cumprimentar Vossa Excelência e demais Pares dessa Casa, neste Momento e, comunicar o envio do Projeto de Lei, apenso, que trata da doação de terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte.


A presente matéria traz em seu bojo uma forma de reparar aos futuros proprietários, prejuízos provocados em gestões anteriores, pela invasão de imóveis dos beneficiários, com o fito de prestar serviços de interesse público à sociedade, sem contudo, proceder a devida reparação financeira.

O primeiro terreno fará a reparação pela utilização de uma área de terra de propriedade do Senhor Eduardo Gomes, que o Município utilizou, na gestão do Senhor Nestor Nogueira de Vasconcelos, para viabilizar a abertura da Rua Sem Denominação Oficial, que tem início na Rua José Ziltamir Chaves, na Vila São Vicente, nesta Cidade

O segundo terreno deverá reparar a falta de indenização de área de terra na localidade de Gangorrinha, do Senhor Pedro Moreira de Almeida, mais conhecido como Pedro de Silvério, que o Município de Tabuleiro do Norte utilizou nas gestões dos Senhores Pedro Moreira de Almeida e Gerardo Nunes Malveira, para a retirada de materiais destinados aos serviços de recuperação das estradas municipais, principalmente a TN – 03, que liga a Cidade de Tabuleiro do Norte à Vila-Sede do Distrito de Olho D'água da Bica, via Povoado de Gangorrinha.

Reforço, na oportunidade, que esta medida, reconhece a obrigação do Município em adimplir com os compromissos de interesse social, ora assumidos.

Atenciosamente,


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 22/09/05



Governando com o povo



PROJETO DE LEI DE Nº 036/2005

Expediente lido na
Sessão de 23/09/2005
Secretaria

de setembro de 2005.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A EFETUAR A **DOAÇÃO DE
TERRENOS** PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO
NORTE, PARA FINS QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR:**

I - terreno localizado a rua Monsenhor Otávio de Castro, com as seguintes medidas: **18.90m** (dezoito ponto noventa) de frente por **23.60m** (vinte e três ponto sessenta) de fundos, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, ao Senhor **Eduardo Gomes**, identificado pela carteira nº 12193274 - SP e CPF sob o nº 953.385.008-68, residente e domiciliado a Rua Manoel Franklin nº 5044, conforme cópias de planta e fotos anexas;

II - terreno localizado a rua Monsenhor Otávio de Castro, com as seguintes medidas: **13.10m** (treze ponto dez) de frente por **36.60m** (trinta e seis ponto sessenta) de fundos, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, ao Senhor **Pedro Moreira de Almeida**, conhecido por **Pedro Silvério**, identificado pela carteira nº 1.364.521 SPSP-CE e CPF nº 208.870.273-34, residente e domiciliado a Rua Cel. Pio Gadelha nº 4904, conforme cópias de planta e fotos anexas.

2º - O imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, tem como objetivo reparar a invasão e utilização pelo Município em



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



propriedade privada, devendo os futuros proprietários assumirem a adimplência com todos os encargos sociais do aludido bem.

3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Tamarindo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves,
em 19 de setembro de 2005.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal